

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Pracas.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTACÃO DO PAGAMENTO

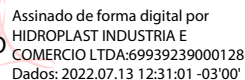
8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;





Aracaju/SE, 13 de julho de 2022.

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	TUBO PVC 12 PB JEI DN 50/DE 60 TUBO PVC JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PONTA E BOLSA CLASSE 12 PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NORMA VIGENTE; -EM BARRAS DE 6 METROS; DN 50/DE 60. (COM ANÉIS INCLUSOS).	M	6.642	HIDROPLAST	R\$ 12,00	R\$ 79.704,00
1.2	TUBO PVC 12 PB JEI DN 75/DE 85. TUBO PVC JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PONTA E BOLSA CLASSE 12 PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NORMA VIGENTE -EM BARRAS DE 6	M	504	HIDROPLAST	R\$ 24,00	R\$ 12.096,00
	METROS; DN 75/DE 85 (COM ANÉIS INCLUSOS).					
1.3	CURVA 90 PVC PB JE DN 50/DE 60 CURVA 90 DE PVC RÍGIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR MARROM; -COM PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA; -FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA DN 50/DE 60.	UN	20	HIDROPLAST	R\$ 20,95	R\$ 419,00
1.4	CURVA 90 PVC PB JE DN 75/DE 85 CURVA 90 DE PVC RÍGIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR MARROM; -COM PONTA E BOLSA; -JUNTA ELÁSTICA; -FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA DN 75/DE 85	UN	3	HIDROPLAST	R\$ 70,00	R\$ 210,00
1.5	TE PVC BBB JE DN 50/DE 60MM TÊ DE PVC RÍGIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR MARROM; -INJETADO; -COM BOLSAS; -JUNTA ELÁSTICA; FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA DN 50/DE 60MM	UN	6	TIGRE	R\$ 30,00	R\$ 180,00
1.6	CAP PVC JE DN 50/DE 60MM CAP DE PVC RÍGIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COR MARROM; -INJETADO; - JUNTA ELÁSTICA; -FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA DN 50/DE 60MM.	UN	22	TIGRE	R\$ 13,00	R\$ 286,00
1.7	CAP PVC JE DN 75/DE 85MM CAP DE PVC RÍGIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COR MARROM; -INJETADO; - JUNTA ELÁSTICA; -FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA; -PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA DN 75/DE 85MM.	UN	1	TIGRE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1.8	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE, PN 10, TIPO EURO 24 DIÂMETRO DE 50 MM.	UN	5	IVÁLVULAS	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00

1.9	REGISTRO DE GAVEIA EM FERRO FUNDIDO COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE, PN 10, TIPO EURO 24 DIÂMETRO DE 75 MM	UN	1	IVALVULAS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 94.895,00

HIDROPLAST
 INDUSTRIA E
 COMERCIO
 LTDA:699392390001
 28

Assinado de forma
 digital por HIDROPLAST
 INDUSTRIA E COMERCIO
 LTDA:69939239000128
 Dados: 2022.07.13
 12:26:48 -03'00'